

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É obrigatória a inclusão de horário, na programação dos festejos do "Dia da Cidade", destinado à realização de cultos evangélicos, em local de destaque e, preferencialmente, no palanque oficial armado pela Prefeitura.

Art. 2º — A Comissão de Festas adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Itapemirim, ES, 30 de dezembro de 1944.

João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei 764/44 — De 30 de dezembro de 1944.

Concede Título de Cidadão Itapemirino e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

te Lei.

Art. 1º — Fica concedido o "Título de Cidadão Itapemirinese" ao Senhor Dr. DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA.

Art. 2º — O título de Cidadão Itapemirinese de que trata o artigo antecedente, será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapemirim, especialmente marcada para esse fim, em horário a ser estabelecido pela Mesa Diretora desta Casa.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpria-se.

Itapemirim, ES, 30 de dezembro de 1977.

João — BCS  
João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 768/77 — De 30 de dezembro de 1977.

○ Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a resgatar o aforamento instituído sobre 889.150 m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta metros quadrados), mais ou